

MENSAGEM Nº14 /2010

Barueri, 11 de fevereiro de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que a utoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros da ordem de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), caracterizados como subvenções à Fundação Orsa, entidade não governamental, sem fins lucrativos.

Os trabalhos desenvolvidos pela instituição indicada na propositura em apreço guarda, em razão de sua essência, intrínsecos propósitos com os objetivos delineados pela Política Social atualmente implementada no Município.

Dessa maneira, a celebração do convênio ora proposto, na forma e alcance em que idealizado, permitirá o gradativo e constante avanço em direção à solução das armadilhas apresentadas pela trágica exclusão dos cidadãos socialmente desfavorecidos.

Cabe ressaltar que a organização mencionada teve seu projeto – Atleta Solidário - devidamente examinado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o que indica a consonância de suas ações com aquelas desenvolvidas pelo aludido Conselho.

Naturalmente que a entidade beneficiária está devidamente registrada no referido CMDCA, dando com isto prova de pleno e regular funcionamento, nos exatos termos exigidos por lei.

Também os recursos destinados à execução desta iniciativa social está regularmente previsto no orçamento do Município para este exercício, cabendo ainda registrar que para as finalidades aqui indicadas é disponibilizada verba junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que por sua vez é gerido pelo Conselho, a exemplo do que dispõe o art. 7º, da Lei Municipal nº 780, de 28 de junho de 1991.

Como se depreende, finalmente, há em curso, e isto é notório, um respeitável conjunto de medidas igualitárias, todas estruturadas em mecanismos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARUERI**

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Fls: Nº 02
Proc: Nº 199/2010

precipuamente voltados ao bem estar social e tendentes a minorar as assimetrias sóci o-econômicas que afligem parte da população barueriense.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.
Antonio Furlan Filho
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI*

